

Joaquim Tesol

licação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 11 de dezembro de 1940

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 452

Concedo 13º Salário

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de cr\$ 6.434,95 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos) para atender ao pagamento do 13º Salário dos funcionários contratados e Operários da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no exercício de 1940.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do possível arrecadação no corrente exercício.

Joaquim Tesch

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 11 de dezembro de 1970

Joaquim Tesch
Prefeito Municipal

Relação dos empregados que receberão o 13º Salário

Antenor Wein	Cr\$ 124,80
--------------	-------------

Alcindo Stein	" 124,80
---------------	----------

Antônio Vaccari	" 124,80
-----------------	----------

Rizinho Bello	" 124,80
---------------	----------

Frederico Vosse	" 124,80
-----------------	----------

Lauroindo Seibel	" 124,80
------------------	----------

João Galesso	" 124,80
--------------	----------

Lucas Schneider	" 124,80
-----------------	----------

Otto Christ	" 124,80
-------------	----------

Rodolfo Stabenow	" 124,80
------------------	----------

Lúcio Aires dos Santos	" 124,80
------------------------	----------

Floriano Waiandt	" 124,80
------------------	----------

Eduardo V. Mariano	" 124,80
--------------------	----------

Maximiliano Stein	" 124,80
-------------------	----------

Waldir Fernandes Paula	" 124,80
------------------------	----------

Alípio Oliveira Marques	" 124,80
-------------------------	----------

Gildo Filhring	" 124,80
----------------	----------

Total dos serviços de Conserva de Estradas e Pontes	Cr\$ 2.169,80
--	---------------

Serviços de Limpeza Pública

Flomino Mariano	Cr\$ 130,00
-----------------	-------------

Murici Dutra	" 124,80
--------------	----------

Joaquim Bravin	cr\$ 124,80
Wladimir Cardac Gabrielli	" 124,80
Amplim F. da Conceição	" 124,80
Marcos Schneider	" 124,80
Roselino Martins dos Santos	" 124,80
David Schneider	" 100,00
Piculau Schunk	" 134,80
Francisco Tesch	" 140,00
Total:	cr\$ 1.283,60

Serviços de Conservação de Ruas e Avenidas	
Wladimir Cardac	cr\$ 124,80
Christóvão Mayer	" 124,80
José Stein	" 124,80
Paul Rosenberg	" 124,80
Edário Cândido	" 124,80
Total:	cr\$ 624,00

Serviços de Parques, Praças e Jardins	
Osvaldo Schneider	cr\$ 145,00
Sessoal Contratado	
Almir Kemke Schumbach	cr\$ 208,15
Sebastião Rocha Rangel	" 216,20
Wilton Köehler	" 181,70
Wilson Tesch	" 181,70
Alceu Fies	" 198,37
Adilso José Cardoso	" 156,00
Erminio Henrique Brédell	" 181,70
Total:	cr\$ 1.323,82

Total:	cr\$ 5.545,72
Relação dos Funcionários que receberam o 13º Salário	
Funcionários Municipais do Expediente Interno	
continuação	5.545,72
Regina Maria Velten Belho	234,60

Joaquim Tesol

Desidério Wolmar Schell	cr\$ 181,40
Joel Guilherme Vetter	" 241,50
Martina Assunção Santanna	" 122,18
Alcebíades Stein	" 109,25 889,23

Total: ----- cr\$ 6.434,95

(Seis mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos)

+ + + + + + +

+ + + + +

+ + +

+

Lei nº 453

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Domingos Martins, para o exercício de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em cr\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros) e fixa a Despesa em cr\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, supramentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento: